



LEI N.º 1.112, DE 02 DE MAIO DE 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR DOAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO À REDE CEMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação à Centrais Elétricas Matogrossenses S/A – REDE/CEMAT, de 730,27 (setecentos e trinta metros e vinte e sete centímetros) de cabo multiplexados XLPE 3 x 35m² + 35mm² - Furukawa, utilizados na rede de energia elétrica das Ruas da Agrovila do Banco Safra – zona rural deste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 02 de maio de 2005.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 339
Livro 033
Folha 98 Vº
Data 02. 05. 2005

Itaix
Responsável